



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br**DECISÃO**

Trata-se de proposta de contratação direta, através da dispensa de licitação na forma não eletrônica, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação direta de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção elétrica da sede da 23ª Zona Eleitoral, no município de Careiro/AM, conforme estabelecido no Termo de Referência (doc. n.º 0000195330).

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR, constatou a regularidade do procedimento e se posicionou pelo cabimento da aplicação do instituto alusivo à dispensa de licitação, considerando o atendimento das exigências legais previstas nos arts. 75, II e 92, da Lei nº 14.133/2021, com a contratação direta da pessoa jurídica JOSE LACERDA DE ALMEIDA ANDRADE, inscrição no CNPJ n. 18.694.564/0001-37, destacando que o ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos moldes do parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer n.º 216/2024 (doc. n.º 0000199426).

Na oportunidade, ressaltou que é necessária a publicação do instrumento ou substituto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10(dez) dias úteis.

Em sua manifestação, a Diretora-Geral sugeriu a autorização da contratação direta da pessoa jurídica LACERDA DE ALMEIDA ANDRADE, inscrita no CNPJ n. 18.694.564/0001-37, via dispensa de licitação, para contratação direta de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção elétrica da sede da 23ª Zona Eleitoral, no Município de Careiro/AM, conforme Termo de Referência constante no doc. 0000195330, aprovado pela Secretária de Administração, Orçamento e Finanças no doc. 0000198581, tendo como investimento o valor estabelecido em R\$ 4.685,50 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), encaminhando o feito para deliberação desta Presidência.

Ante o exposto, considerando a manifestação favorável da Diretora-Geral (doc. n.º 0000200713), com base no Parecer n.º 216/2024, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (doc. n.º 0000199426), cujos fundamentos adoto para decidir, para **AUTORIZAR** a contratação, via dispensa de licitação na forma não eletrônica, da pessoa jurídica JOSE LACERDA DE ALMEIDA ANDRADE, inscrita no CNPJ n. 18.694.564/0001-37, visando a contratação direta de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção elétrica da sede da 23ª Zona Eleitoral, no

município de Careiro/AM, conforme estabelecido no Termo de Referência (doc. n.º 0000195330), tendo como investimento o valor estabelecido em R\$ 4.685,50 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Por fim, determino aos setores competentes a observância das recomendações da ASJUR/DG, em especial a publicação do instrumento ou substituto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10(dez) dias úteis, bem como a divulgação e manutenção do ato que autorizou a contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos moldes do parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

À SAO, para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei n.º 11.419/2006)

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**
Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JORGE MANOEL LOPES LINS, Presidente TRE-AM**, em 02/05/2024, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000201580** e o código CRC **5ECD7B87**.